



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2043, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0002.2.018 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	678,00
33.90.33.00	Passagens Despesas Locomoção	R\$	30,00
TOTAL		R\$	708,00

04.01.04.122.0002.2.019 – Manutenção da Frota de Veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	383,00
TOTAL		R\$	383,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	1.091,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$	1.091,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPIO COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0002.2.020 – Contratação de Empresas Especializadas

33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	670,00
TOTAL		R\$	670,00

04.01.04.122.0002.2.021- Convênio com outros órgãos e entidades.

33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Juríd.	R\$	200,00
TOTAL		R\$	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

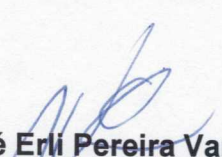
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



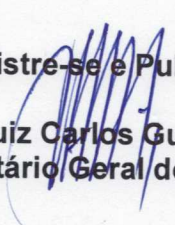
04.01.04.125.0002.2.023	– Aquis.Normas Técn., Aquis.Locaç.Manut.Softwar		
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	50,00
	TOTAL	R\$	50,00
04.01.04.127.0002.1.008	– Implementação do Plano Diretor		
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	151,00
33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	20,00
	TOTAL	R\$	171,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	1.091,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	1.091,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
05/12/2006
